



REGULAMENTO DO LABORATÓRIO DE FITOSSANIDADE

Dispõe sobre as regras de uso do Laboratório de Fitossanidade do Instituto Federal Catarinense (IFC) – Campus Concórdia.

Art. 1º Fica entendido neste regulamento:

- I. *Usuário*: discentes de cursos técnicos, graduação e pós-graduação, servidores e estagiários do IFC ou outras instituições de ensino, entidades, organizações ou grupos de visitantes externos em geral, que venham a utilizar as dependências do Laboratório de Fitossanidade, sob a coordenação de um Docente;
- II. *Docente Usuário*: Qualquer docente do quadro do IFC – Campus Concórdia que solicite e utilize o laboratório em data e período determinado e previamente agendado segundo as normas deste regulamento;
- III. *Docente Coordenador*: Integrante do quadro de docentes do Curso de Agronomia do IFC – Campus Concórdia que atua com autoridade e responsabilidade sobre os acontecimentos e direcionamentos das atividades no Laboratório de Fitossanidade;
- IV. *Técnico*: profissional da área das ciências agrárias parte da equipe de organização e condução das atividades do Laboratório de Fitossanidade, submisso ao Docente Coordenador;
- V. *Estagiário*: Monitor (bolsista ou voluntário) ou Discente da área das ciências agrárias (bolsista ou voluntário) parte da equipe de organização e condução



das atividades do Laboratório de Fitossanidade, submisso ao Docente Coordenador.

Art. 2º Este regulamento normatiza o uso e funcionamento do Laboratório de Fitossanidade:

- I. Apresenta normas com vistas à realização de práticas em conformidade com padrões de segurança;
- II. Informa sobre a postura e os principais procedimentos a serem adotados no laboratório em caso de acidentes;
- III. Orienta e especifica as atribuições do Docente Coordenador, Docentes Usuários, Técnicos, Monitores, Estagiários e Usuários.

Capítulo I

Da Característica e Natureza

Art. 3º O laboratório de Fitossanidade do IFC - Campus Concórdia atenderá prioritariamente as demandas de aulas práticas dos componentes curriculares do Curso Superior de Agronomia e do Curso Técnico em Agropecuária do IFC – Campus Concórdia.

Parágrafo Único: O laboratório atenderá alternativamente atividades de pesquisa e extensão, ou outras atividades diversas, desde que estejam no escopo do Laboratório e sejam previamente agendadas e aprovadas pelo Docente Coordenador, sem prejuízo às atividades prioritárias descritas no *caput* deste artigo.



Art. 4° A coordenação das atividades do laboratório ficará a cargo do Docente Coordenador, designado por portaria, o qual contará ocasionalmente com o apoio de técnicos e estagiários subalternos no desenvolvimento das atividades.

Art. 5° O horário de funcionamento do laboratório é das 7h30min às 11h30min e das 13h30min as 17h30min, tal que atividades poderão ser realizadas fora deste período desde que previamente autorizadas pelo Docente Coordenador e supervisionadas por um Docente Usuário.

Parágrafo Único: A responsabilidade pelo cumprimento das regras e diretrizes deste regulamento, pela integridade física dos envolvidos nas atividades, bem como pela infraestrutura do local no momento das práticas estará a cargo do Docente Usuário quando utilizar o Laboratório.

Capítulo II

Das Finalidades e Objetivos do Laboratório

Art. 6° O Laboratório tem por finalidade levar aos estudantes a melhor compreensão da ciência da Fitossanidade pelo encontro de teoria e da prática, proporcionando meios necessários para o desenvolvimento de conhecimentos científicos no exercício de habilidades tais como criatividade, iniciativa, raciocínio lógico, síntese e sentidos de análise e crítica, sendo na sua essência um local de aprendizagem, com materiais especializados, devidamente organizados e acessíveis.

Art. 7° O objetivo prioritário constitui-se em proporcionar aulas práticas para o desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem da ciência da



Fitossanidade, além de alternativamente apoiar projetos de ensino, pesquisa e extensão ligados ao seu escopo em cursos técnicos, de graduação, de pós-graduação e outras modalidades de ensino, num ambiente com infraestrutura adequada, provendo devido conforto e dinamicidade às ações.

Capítulo III

Da Infraestrutura Física

Art. 8º O Laboratório possui instalações para o desenvolvimento de atividades que tangem a área da Fitossanidade, atendendo os requisitos presentes no Projeto Pedagógico de Curso (PPC) dos Cursos de Graduação de Agronomia e Técnico em Agropecuária. Estão presentes móveis e equipamentos que dão suporte ao desenvolvimento das atividades.

Parágrafo único: O setor de patrimônio do IFC - Campus Concórdia disponibiliza cópias de listas atualizadas de todos os bens, equipamentos e mobiliário presentes no laboratório. Por este poderá ser realizado também o inventário de bens, equipamentos e mobiliários permanentes, segundo a periodicidade e interesse do próprio setor.

Art. 9º O controle dos bens, equipamentos e mobiliário internamente ao Laboratório poderá ser realizado pelo Técnico designado pelo Docente Coordenador.

Capítulo IV

Das Competências e Atribuições

Art. 10º São deveres, competências e atribuições do Docente Coordenador do Laboratório de Fitossanidade:



- I. Cumprir e disseminar aos interessados as regras, diretrizes, e rotinas descritas neste regulamento;
- II. Supervisionar e estimular o cumprimento das obrigações do regulamento por Estagiários, Técnicos e Docentes Usuários que venham a utilizar o laboratório, buscando preservar o patrimônio público e manter a regularidade das atividades desenvolvidas no local;
- III. Propor a criação de vagas para estágios, participando no processo de inscrição e seleção;
- IV. Promover momentos de orientação e capacitação aos técnicos e estagiários que sejam seus subordinados;
- V. Prezar pela exímia organização e conservação do Laboratório;
- VI. Julgar os pedidos de utilização do laboratório quanto ao mérito, enquadramento no escopo e as normas de segurança;
- VII. Manter o controle de agendamento de utilização do laboratório;
- VIII. Intermediar a comunicação de questões do laboratório com outros setores da instituição;
- IX. Solicitar o serviço de manutenção de equipamentos e infraestrutura;
- X. Solicitar junto a direção do Campus melhorias de infraestrutura e serviços para o laboratório, de acordo com as demandas dos cursos de Graduação em Agronomia e Técnico em Agropecuária;
- XI. Evitar qualquer situação que tanja o que é listado no capítulo VI deste regulamento;
- XII. Analisar e deliberar sobre solicitações de empréstimos ou transferências de equipamentos e materiais;
- XIII. Verificar a infraestrutura necessária e informar data para a entrega técnica e/ou instalação de novos equipamentos;



- XIV. Emitir ou compor comissão que emitirá o atestado técnico de novos equipamentos ou instrumentos de acordo com o respectivo edital de compra e normas do IFC - Campus Concórdia;
- XV. Participar de reuniões como representante do laboratório, bem como, participar da elaboração do orçamento anual dos laboratórios em conjunto com os professores da área e encaminhar à Diretoria de Planejamento e Administração.

Parágrafo único: Em caso de emergências no Laboratório de Fitossanidade o Docente Coordenador tem autonomia para interditá-lo, acarretando no cancelamento dos agendamentos durante o período de readequação e confirmação da segurança.

Art. 11° São deveres, competências e atribuições dos técnicos e estagiários do Laboratório:

- I. Cumprir e disseminar aos interessados as regras, diretrizes, e rotinas descritas neste Regulamento;
- II. Apoiar no controle do agendamento de utilização do laboratório, atendendo as solicitações do Docente Coordenador;
- III. Apoiar no controle da manutenção dos equipamentos e da infraestrutura;
- IV. Preparar com antecedência os materiais necessários às práticas laboratoriais, quando requisitado pelo Docente Coordenador;
- V. Acompanhar as atividades desenvolvidas no laboratório, quando requisitado pelo Docente Coordenador;
- VI. Utilizar e demandar a utilização de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC (Equipamentos de Proteção Coletiva) nas atividades em



- que estes sejam convenientes, mantendo de maneira imperativa e sobre qualquer outra preocupação a segurança dos envolvidos;
- VII. Zelar pela limpeza, segurança e organização do laboratório, com vistas ao bom andamento das atividades e a conservação do patrimônio público;
- VIII. Comunicar ao Docente Coordenador anormalidades, irregularidades ou situações que fujam à rotina normal das atividades do Laboratório;
- IX. Não fornecer chaves ou acessos do laboratório a terceiros sem a devida autorização do Docente Coordenador e nem permitir que outros permaneçam no recinto sem a devida supervisão, de modo a assumir o pesar de quaisquer ônus que venham a acontecer em causa de inadimplência intencional deste item;
- X. Manter as regras e situações do item IX válidas inclusive para servidores institucionais, não autorizados pelo Docente Coordenador a utilizar o laboratório;
- XI. Evitar qualquer situação que tanja o que é listado no capítulo VI deste regulamento;
- XII. Registrar o início e o término das atividades realizadas no laboratório com seus devidos usuários.

Art. 12° São deveres, competências e atribuições dos Docentes Usuários:

- I. Obedecer a rotina e cumprir as regras e diretrizes do Regulamento do Laboratório, bem como, das instruções gerais de utilização dos laboratórios contidas no apêndice “C” deste regulamento.
- II. Agendar e reservar o uso do laboratório junto ao Docente Coordenador ou seus delegados segundo os prazos e formas definidos no capítulo VII deste regulamento, garantindo a organização dos equipamentos e a boa fluidez das atividades entre os interessados;



- III. Respeitar a prioridade do uso do laboratório, sejam estas as atividades tutoradas pelo Docente Coordenador nas atividades de ensino da graduação e dos cursos técnicos;
- IV. Cumprir estritamente os horários agendados para o uso do laboratório;
- V. Definir, encaminhar, orientar e acompanhar qualquer atividade desenvolvida no laboratório segundo suas solicitações;
- VI. Responsabilizar-se pelos discentes e estagiários sob sua supervisão durante as práticas, bem como orientá-los quanto à toxicidade de substâncias ou riscos mecânicos, elétricos e térmicos nos equipamentos, indicando os procedimentos em caso de acidentes;
- VII. Acompanhar integralmente as práticas e evitar qualquer tipo de tumulto;
- VIII. Zelar pela limpeza, segurança e impecável organização do laboratório, com vistas ao bom andamento das atividades e a conservação do patrimônio público;
- IX. Fechar o laboratório corretamente ao final da utilização;
- X. Utilizar e demandar a utilização de EPI e EPC nas atividades em que estes sejam convenientes, mantendo de maneira imperativa e sobre qualquer outra preocupação a segurança dos envolvidos nas atividades, conforme orientações contidas no Capítulo VIII e no Apêndice “B” deste regulamento;
- XI. Evitar qualquer situação que tanja o que é listado no capítulo VI deste regulamento;
- XII. Destinar resíduos produzidos durante a realização de aulas prática de acordo com normas constantes no Capítulo IX deste regulamento.

Art.13° São deveres, competências e atribuições dos usuários:



- I. Obedecer a rotina e cumprir as regras e diretrizes do Regulamento do Laboratório, bem como, das instruções gerais de utilização contidas no apêndice “C” deste regulamento;
- II. Zelar pela limpeza, segurança e impecável organização do laboratório, com vistas ao bom andamento das atividades e a conservação do patrimônio público;
- III. Respeitar a autoridade e as orientações do Docente Coordenador ou do Docente Usuário que estiver responsável pela atividade;
- IV. Utilizar EPI e EPC nas atividades em que estes sejam convenientes e quando demandado, mantendo de maneira imperativa e sobre qualquer outra preocupação a segurança nas atividades, conforme orientações contidas no Capítulo VIII e no Apêndice “B” deste regulamento.;
- V. Deixar o ambiente organizado e limpo após o término das práticas;
- VI. Evitar qualquer situação que tanja o que é listado no capítulo VI deste regulamento;
- VII. Comunicar irregularidades ao Docente responsável pela prática.

Capítulo V

Das Obrigações Gerais

Art. 14° Qualquer dano que ocorra a equipamentos ou móveis do laboratório deve ser comunicado imediatamente ao Docente Coordenador.

Art. 15° Nenhuma atividade pode ser desenvolvida sem a supervisão de um Docente, salvo os casos em que exista a análise e autorização por escrito pelo Docente Coordenador.



Art. 16° É proibida a retirada de qualquer tipo de material do laboratório sem prévia autorização do Docente Coordenador, a qual, quando autorizada, deverá ser registrada por escrito, datada segundo a saída e a devolução, e assinada pelo mesmo na forma do anexo V deste regulamento.

Art. 17° São obrigações gerais dos que frequentam o Laboratório de Fitossanidade:

- I. Manter os pertences pessoais de maneira organizada e em hipótese alguma depositá-los sobre os equipamentos de trabalho;
- II. Zelar pela integridade geral do recinto, bem como comunicar ao Docente Coordenador qualquer tipo de vandalismo, por menor que seja;
- III. Ao sair do laboratório, verificar criteriosamente a ordem do local. As carteiras devem estar alinhadas segundo a organização prévia, cadeiras auxiliares devem estar junto aos respectivos equipamentos e mesas, espaços que foram utilizados nas práticas devem estar limpos e secos, o quadro branco deve ser apagado, vidrarias devem ser lavadas, secadas e guardadas, peças de motores devem ser devolvidas aos seus devidos locais, os equipamentos devem ser desligados e as luzes devem ser apagadas; qualquer material pessoal esquecido no ambiente é plausível de descarte;
- IV. Manter postura que espelhe profissionalismo durante as práticas;
- V. Descartar os resíduos nos locais apropriados;
- VI. Comunicar anormalidades ou mau funcionamento de equipamentos na forma do anexo III deste regulamento. Caso exista alguma anormalidade no funcionamento de algum equipamento constatada previamente ao desenvolvimento da prática esta deve ser comunicada pelo Docente usuário ao Docente Coordenador;
- VII. Notificar acidentes que ocorram durante as práticas de laboratório para o estagiário ou Docente Coordenador;



VIII. Ter ciência dos procedimentos e posturas contidas nos Apêndices A, B e C deste regulamento.

Capítulo VI

Das Proibições

Art. 18º Fica proibido:

- I. A permanência de alunos no Laboratório sem a presença de um Docente, ou o consentimento do Docente Coordenador;
- II. Conversas paralelas durante as práticas de laboratório;
- III. Perambular no ambiente sem autorização do Docente;
- IV. Perturbar o ambiente com qualquer tipo de algazarra;
- V. Usar qualquer equipamento ou móvel do Laboratório de forma prejudicial;
- VI. Movimentar ou tomar posse de objetos e equipamentos do laboratório, mesmo que momentaneamente, sem a autorização do Docente Usuário ou do Docente Coordenador.
- VII. O uso de telefones celulares durante as práticas; ressalvado a situação em que se interessa registrar por meio de fotografia ou vídeo alguma particularidade. Neste último caso o uso deve ser solicitado e autorizado pelo docente no momento;

Art. 19º O desrespeito ou a ofensa a Docentes e/ou Técnicos de laboratório, constitui falta, passível de penalidade, podendo ser enquadrada inclusive na Lei de desacato a funcionário público no exercício de suas funções.

Capítulo VII

Do Agendamento e uso do Laboratório



Art. 20º O agendamento da utilização do laboratório deve ser feito estritamente pelo Docente Usuário, por meio do formulário do Anexo I deste regulamento, assinado por si e entregue ao Docente Coordenador.

Parágrafo primeiro. Somente será permitida a utilização do laboratório após a assinatura do Docente Usuário e do Docente Coordenador no formulário do Anexo I deste Regulamento;

Parágrafo segundo. Ao realizar a solicitação o Docente Usuário entende e aceita as responsabilidades descritas neste regulamento que recairão para si no momento da utilização do Laboratório.

Art. 21º O agendamento deve ser realizado junto ao Docente Coordenador ou seu delegado com no mínimo 7 (sete) dias de antecedência da data de utilização.

Art. 22º O período de utilização solicitado inclui as etapas de preparação, prática e reorganização do laboratório nas condições iniciais.

Parágrafo único. No caso de a prática gerar qualquer tipo de sujidade no Laboratório o Docente Usuário deve prever e operacionalizar a limpeza durante o período solicitado. Caso seja necessária a execução pela equipe oficial de limpeza da instituição o Docente Usuário deve, da mesma forma, organizar-se para que isso ocorra antes da próxima atividade planejada para o Laboratório.

Art. 23º O agendamento só será efetivado a partir da confirmação pelo Docente Coordenador.



Art. 24º A descrição detalhada das atividades bem como o cronograma de todos os procedimentos que serão realizados devem ser informados no momento da solicitação do agendamento ao Docente Coordenador na forma do Anexo I deste regulamento.

Art. 25º O Laboratório tem capacidade máxima para 20 pessoas sentadas, sendo encorajado no caso desta lotação o parcelamento dos usuários em duas ou mais turmas, para evitar o congestionamento do ambiente. Não é permitido o desenvolvimento de práticas com número de pessoas superior a este.

Art. 26º O Docente Usuário que requerer o uso do laboratório não deverá ceder, sob quaisquer circunstâncias, a chave do laboratório a qualquer terceiro ou permitir que terceiros permaneçam no local sem a sua presença.

Art. 27º Caso seja necessário o uso de material consumível do Laboratório (matéria prima e ferramental) para a prática cabe ao Docente Usuário preencher, além do formulário do Anexo I, também o Formulário do Anexo II. Caso seja necessário o uso de algum equipamento do Laboratório para a para a prática cabe ao Docente Usuário preencher, além do formulário do Anexo I, também o Formulário do Anexo IV. Estes materiais só poderão ser utilizados após a autorização escrita do Docente Coordenador ou Técnico delegado por este, nestes formatos.

Art. 28º No ato em que o docente solicita a utilização do laboratório este concorda e assume concomitantemente o entendimento sobre o funcionamento e utilização correta de qualquer equipamento que pretenda usar, tal que fica sob sua responsabilidade qualquer ônus ou danos que ocorrer.



Em caso de desconhecimento as orientações devem ser solicitadas diretamente ao Docente Coordenador.

Capítulo VIII

Das Normas de Segurança

Art. 29° A segurança dos usuários, docentes, estagiários e técnicos é imperativa, estando acima de qualquer outra preocupação na utilização do Laboratório de Fitossanidade.

Parágrafo único: o Docente Usuário deve garantir que antes de qualquer prática seja realizada uma aula com explicações e esclarecimento de dúvidas sobre as normas de segurança do laboratório.

Art. 30° Como regras gerais para a manutenção da segurança nas atividades do Laboratório de Fitossanidade, lista-se:

- I. Familiarizar-se com o local;
- II. Localizar os extintores de incêndio e familiarizar-se com o seu uso;
- III. Localizar o chuveiro de emergência saber como usá-lo corretamente;
- IV. Usar EPI e EPC sempre que for desenvolvida qualquer atividade com grau de periculosidade;
- V. Utilizar calçado fechado, calças, camisa ou camiseta.
- VI. Manter os cabelos presos;
- VII. Não manusear lentes de contato, aparelhos dentários ou auditivos no ambiente do laboratório;
- VIII. Nunca deixar frascos contendo materiais inflamáveis próximos a qualquer tipo de chama ou fonte de energia elétrica;



- IX. Evitar contato de qualquer substância com a pele;
- X. Ter cuidado particular se manusear substâncias corrosivas ou tóxicas;
- XI. Manter o local de trabalho limpo e organizado, tendo atenção em especial com a disposição de materiais nas extremidades de mesas, prateleiras ou armários;
- XII. Evitar trabalhar sozinho e fora da hora de trabalho convencional;
- XIII. Em caso de acidente procurar apoio imediatamente, indicando a natureza do ocorrido e o procedimento que vinha sendo realizado;
- XIV. Em caso de acidentes que atinjam os olhos abrir as pálpebras e lavar com água corrente no chuveiro de emergência. Procurar ajuda médica o mais rápido possível;
- XV. Em caso de acidente com substâncias corrosivas ou tóxicas retirar roupas contaminadas e lavar o local com água corrente no chuveiro de emergência. Procurar ajuda médica o mais rápido possível;
- XVI. Não entrar em locais de acidentes sem EPI adequado;
- XVII. Usar sempre material adequado. Não fazer improvisações;
- XVIII. Estar permanente atento às atividades, particularmente em casos em que a postura de trabalho é ativa;
- XIX. Em casos de preparação de soluções não pipetar utilizando a boca, usar aparelhos como peras pneumáticas ou pipetadores de rosca;
- XX. Não transportar produtos químicos de maneira insegura, principalmente em recipientes de vidro e entre aglomerações de pessoas;
- XXI. Evitar o contato das mãos com a boca e outras mucosas durante o desenvolvimento das práticas. Lavar as mãos ao final da prática;
- XXII. Ter cuidado particular ao manusear equipamentos que necessitam de fonte de energia ou que desenvolvam movimento;



XXIII. Ter cuidado particular ao manusear equipamentos pesados que possam causar lesões por choque ou esmagamento, bem como danificar o pavimento em caso de queda.

Art. 31° O Laboratório de Fitossanidade não é preparado para o aquecimento de substâncias a altas temperaturas (+120°C), a exceção do uso de autoclave, tal que práticas desta natureza não devem ser realizadas. Aquecimento de substâncias abaixo deste limiar podem ser desenvolvidas desde que levadas em conta as normas de segurança:

- I. Ao se aquecer qualquer substância estar sempre atento ao risco de incêndio;
- II. O método recomendado é o aquecimento direto com chama sobre tela de amianto;
- III. Substâncias inflamáveis ou voláteis não devem ser aquecidas em hipótese alguma;
- IV. Em caso de incêndio manter a calma;
- V. Se o fogo irromper em um béquer ou balão de reação, tapar o frasco com uma rolha, toalha ou vidro de relógio, de modo a impedir a entrada de ar;
- VI. Começar o combate com os extintores de CO₂ (gás carbônico). Afastar inflamáveis;
- VII. Evacuar o prédio;
- VIII. Caso o fogo fugir do controle, sair do local imediatamente;
- IX. Desligar a chave geral de eletricidade;
- X. Contatar os bombeiros pelo telefone 193;
- XI. Dar a exata localização do incêndio, explicando detalhadamente como chegar ao local;



- XII. No caso de o fogo atingir o corpo ou a roupa de alguma pessoa, considerar:
- a) Levar a pessoa para debaixo do chuveiro de emergência, tendo o cuidado para a chama não atingir o socorrista;
 - b) Não permitir que a pessoa corra, pois a combustão é aumentada, neste caso deve-se rolar no chão até o fogo ser extinto;
 - c) Na posse de um cobertor ou pedaço de pano enrolar a pessoa até o fogo ser extinto por abafamento;
 - d) Pode-se também usar o extintor de CO₂, se este for o meio mais rápido.

Art. 32° No caso de de vazamento ou derramamento de sólidos inflamáveis, tóxicos ou corrosivos:

- I. Usar EPI e EPC adequado;
- II. Evitar caminhar sobre o produto derramado;
- III. Eliminar todas as fontes de ignição, inclusive aparelhos celulares;
- IV. Preferencialmente desligar a chave geral de energia elétrica;
- V. Aterrizar os equipamentos usados;
- VI. Afastar materiais combustíveis;
- VII. Em caso de pequenos derramamentos recolher o material com pá. Em caso de grandes derramamentos demandar auxílio de profissionais de limpeza.

Art. 33° No caso de vazamento de gases inflamáveis, corrosivos ou oxidantes.

- I. Usar EPI e EPC adequado;
- II. Isolar a circulação na área até que o gás tenha se dissipado;
- III. Abrir todas as portas e janelas, desde que isso não comprometa a própria segurança;



- IV. Parar o vazamento se possível, buscando a válvula geral de alimentação;
- V. Eliminar todas as fontes de ignição, inclusive aparelhos celulares;
- VI. Preferencialmente, desligar a chave geral de energia elétrica;
- VII. Usar neblina de água para desativar/reduzir ou desviar a nuvem de gás de tubulações, etc.;
- VIII. Gás altamente refrigerado/criogênico pode tornar quebradiços vários materiais;
- IX. No caso de dúvidas quanto a toxicidade do gás evacuar o local e procurar apoio. Manter sempre a segurança pessoal em primeiro lugar.

Art. 34° Em caso de vazamento ou derramamento de Líquidos inflamáveis, miscíveis ou não em água, tóxicos ou corrosivos:

- I. Isolar a área (parar o vazamento se possível);
- II. Eliminar todas as fontes de ignição, inclusive aparelhos celulares;
- III. Aterrizar os equipamentos usados;
- IV. Evitar o espalhamento;
- V. Usar espuma para supressão de vapores;
- VI. Absorver o material com areia ou material não combustível;
- VII. Recolher o material absorvido para descarte;
- VIII. No caso de dúvidas demandar apoio das equipes de limpeza especializadas.

Art. 35° No caso de vazamento ou derramamento de substâncias oxidantes:

- I. Usar EPI e EPC adequado;
- II. Isolar a área (parar o vazamento se possível);
- III. Evitar o espalhamento;
- IV. Absorver o material com areia seca ou material não combustível;
- V. Recolher o material absorvido para descarte;
- VI. No caso de dúvidas demandar apoio das equipes de limpeza especializadas.



Art. 36° No caso de vazamento ou derramamento de substâncias que reagem com a água:

- I. Usar EPI e EPC adequado, totalmente encapsulado;
- II. Isolar a área (parar o vazamento se possível);
- III. Evitar o espalhamento;
- IV. Absorver o material com areia seca ou material não combustível;
- V. Recolher o material absorvido para descarte;
- VI. Não jogar água no material derramado;
- VII. No caso de dúvidas demandar apoio das equipes de limpeza especializadas.

Art. 37° No caso de vazamento ou derramamento de Ácidos:

- I. Ácido sulfúrico: pode ser rapidamente neutralizado com carbonato ou bicarbonato de sódio em pó;
- II. Ácido clorídrico: derramado será neutralizado com amônia, que produz cloreto de amônio, em forma de névoa branca.

Art. 38° São listados como telefones de Interesse:

- I. Corpo de Bombeiros – 193;
- II. SAMU – 192;
- III. Enfermaria do IFC – Campus Concórdia +55 (49) 3441 – 4824;
- IV. Hospital São Camilo – Concórdia – SC +55 (49) 3441-4500.

Capítulo IX

Das Disposições Finais



Art. 39º Em caso de infração a qualquer regra deste regulamento, atitude de displicência, negligência, irresponsabilidade por parte do usuário, são formas de penalidade, definidas pelo Docente, segundo a gravidade da falta:

- I. Advertência verbal;
- I. Advertência escrita;
- II. Solicitação para ausentar-se do ambiente durante a prática;
- III. Aplicação do regimento de conduta do IFC;
- IV. Proibição de acesso ao laboratório;
- V. Responsabilização civil e criminal.

Art. 40º O descarte de materiais deve ser feito de maneira seletiva no laboratório, tal que serão separados segundo características:

- I. Papéis, plásticos, vidros e metais leves devem ser descartados no recipiente destinado a lixo reciclável;
- II. Metais pesados como pilhas e baterias devem ser encaminhados ao estagiário ou técnico do laboratório;
- III. Outros rejeitos orgânicos serão encaminhados para lixo comum.

Art. 41º Em caso de inadimplência e desrespeito intencional às normas apresentadas neste regulamento o Instituto Federal Catarinense e o Docente Coordenador do Laboratório ficam isentos de responsabilidade sobre lesões físicas ou traumas morais que venham a acontecer com os usuários.

Art. 42º A nenhum usuário é dado o direito de alegar desconhecimento das normas aqui dispostas. Uma cópia deste regulamento deve estar à disposição, impressa, no Laboratório de Fitossanidade do IFC – Campus Concórdia, e ser apresentada ao usuário sempre que solicitada.



Art. 43° Os casos omissos neste regulamento serão analisados pelo Docente responsável juntamente com o colegiado de professores do curso Superior em Agronomia do IFC – Campus Concórdia.

Art. 44° Este regulamento terá validade a partir da data de sua publicação.

Concórdia – SC, 31 de março de 2017.



APÊNDICE A

Orientações de Manutenção

Manutenção das instalações:

- I. As áreas de trabalho devem estar identificadas (quando necessário), limpas e livres de obstruções;
- II. As áreas de circulação e passagem dos laboratórios devem estar identificadas (quando necessário) e mantidas livres de obstruções para permitir a livre circulação;
- III. As cadeiras, mesas e equipamentos devem ser organizados pelos usuários ao final das práticas.

Manutenção dos equipamentos de laboratório:

- I. A manutenção dos equipamentos do laboratório deve ser realizada apenas pelo Docente Coordenador ou por pessoas autorizadas por este;
- II. A frequência de inspeção depende do risco que o equipamento gera, das instruções do fabricante, ou quando necessário. Os registros contendo inspeções, manutenções e revisões dos equipamentos devem ser informadas ao Docente Coordenador pelo técnico de laboratório;
- III. Todos os equipamentos devem ser estocados e abrigados adequadamente para prevenir quebras ou perda de componentes.



APÊNDICE B

Orientações Quanto ao Uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI)

- I. No laboratório devem ser usados os equipamentos de proteção individual apropriados aos riscos existentes e conforme informado nos quadros de aviso de cada equipamento e cada laboratório, ou segundo orientações do Docente Coordenador ou do Docente Usuário;
- II. Os equipamentos de proteção individual não devem ser considerados como o único meio de proteção dos técnicos, docentes e discentes, devendo também ser criteriosamente observados os procedimentos operacionais utilizados nas práticas;
- III. O equipamento de proteção individual deve ser utilizado por todo aquele que esteja no laboratório, e não apenas pelo que estiver trabalhando em postura ativa no momento.

Proteção do corpo:

- I. Os usuários devem usar roupas e sapatos que permitam a cobertura máxima do corpo, de acordo com o nível de risco ao qual estejam expostos;
- II. A proteção mínima de um usuário, consiste em usar calças compridas de tecido grosso, camisa ou camiseta, meias, sapatos fechados (nunca sandálias ou chinelos). Sempre consultar o responsável do laboratório para conhecer os requisitos específicos.

APÊNDICE C – Instruções Gerais para a Utilização do Laboratório

- I. Nunca cheire vidros abertos e/ou soluções;



- II. Não abra recipientes de insumos ou reagentes de ensaios sem que tenha sido previamente orientado e autorizado;
- III. Antes de iniciar qualquer tipo de prática é necessário ter plena compreensão do que será medido, o alcance das medidas, suas limitações e o equipamento que será utilizado;
- IV. A leitura das normas e procedimentos de práticas é tarefa que deve preceder a realização dos mesmos. Durante as práticas tenha sempre em seu alcance as normas e os procedimentos para consultar, se necessário;
- V. Atentar a tudo o que for pertinente: capacidade de leitura dos instrumentos, equipamento utilizado, temperatura, tipo de material utilizado, dimensões. Cada tipo de prática apresenta particularidades que ensejam atenção;
- VI. Antes de descartar qualquer material tenha a certeza de que você conhece o processo de descarte ou disposição. Caso desconheça os procedimentos consulte as normas ou o Docente presente no laboratório;
- VII. Lembre-se que no Laboratório convivem mais pessoas. Por isso, limpe e guarde tudo aquilo que utilizou e mantenha as instalações em ordem;
- VIII. Os técnicos podem e devem auxiliá-lo de acordo com as suas possibilidades, porém, não são auxiliares de limpeza;
- IX. Aos técnicos, compete controlar a utilização do laboratório, zelar pela manutenção dos equipamentos e efetuar os serviços relativos à sua atividade. Isto, evidentemente, implica revisões periódicas (conservação, reparos e limpeza) em tudo aquilo que se referir ao laboratório. No entanto, os técnicos não irão limpar e nem guardar o que foi utilizado por outros. Some-se a isso, o fato de que os técnicos podem e devem relatar qualquer atitude desrespeitosa por parte dos usuários.



ANEXO I

| | | | |
|---|--|--|--|
|  INSTITUTO FEDERAL Catarinense Campus Concórdia | | Autorização para utilização do Laboratório de Fitossanidade | |
| Docente Usuário: | | | |
| SIAPE: | | | |
| Curso: | | | |
| Título da atividade/projeto: | | | |
| Data: | Horário de entrada: Horário de saída: | | |
| Descrição e cronograma das atividades a serem desenvolvidas | | | |
| | | | |
| Data da Solicitação | | | |
| Docente Usuário | | | |
| Docente Coordenador | | | |

O professor solicitante, descrito neste formulário como Docente Usuário, atesta estar de acordo com o regulamento do Laboratório de Fitossanidade do Instituto Federal Catarinense - Campus Concórdia.



ANEXO II

|  INSTITUTO FEDERAL Catarinense Campus Concórdia | | Requisição de Material Consumível | |
|---|-----------|--|--|
| Docente Usuário: | | SIAPE: | |
| Curso: | | Data: | |
| Item | Descrição | Quantidade (un.) | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| Data da Solicitação | | | |
| Assinatura do Docente Usuário | | | |
| Assinatura do Docente Coordenador | | | |



ANEXO III

| | | |
|---|---|--|
|  INSTITUTO FEDERAL Catarinense Campus Concórdia | FICHA DE ANOTAÇÕES DE MAU FUNCIONAMENTO DE EQUIPAMENTOS OU QUEBRA DE VIDRARIAS/EQUIPAMENTOS/MÓVEIS | |
| Nome: | SIAPE: | |
| Data da falha: | Hora da falha: | |
| E-mail/telefone para contato: | | |
| Descrição do Equipamento (Incluir número do patrimônio) | | |
| Descrição da falha | | |
| Sugestão (opcional) | | |
| Assinatura | | |



ANEXO IV

|  INSTITUTO FEDERAL Catarinense Campus Concórdia | | FICHA DE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO | | |
|---|-----------|---|--------------------------------|--|
| Docente Usuário | | SIAPE | | |
| Descrição do equipamento (Incluir número do patrimônio) | Início | Término | Visto de conferência posterior | |
| | Data/hora | Data/hora | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| Assinatura do Docente Usuário solicitante: | | | | |



ANEXO V

|  INSTITUTO FEDERAL Catarinense Campus Concórdia | | FICHA DE CONTROLE FERRAMENTAL | | |
|---|-----------|--------------------------------------|--------------------------------|--|
| Docente Usuário | | SIAPE | | |
| Descrição da ferramenta | Início | Término | Visto de conferência posterior | |
| | Data/hora | Data/hora | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| Assinatura do Docente Usuário solicitante: | | | | |